



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

DATA DE REALIZAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2019.

LOCAL: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria - MS, CEP: 79.590-000, tel 67 3579 1485, ramal 2036.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 28 de fevereiro de 2019, às 08h00h (MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.



2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inhabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Ilha Solteira/SP e do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, por KM rodado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período letivo de 200 (duzentos) dias, conforme os seus respectivos calendários, com programação de acordo com os dias letivos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame licitatório, quaisquer empresas, legalmente constituídas, interessadas enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente (CNAE), comprovadamente correlacionada ao objeto desta licitação, e que *satisfaçam* as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.



4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

5.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

5.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela **Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

5.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo V.

5.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



5.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.12 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.13 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
PROCESSO ADM. Nº 029/2019.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
PROCESSO ADM. Nº 029/2019.
ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**



6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discutidos no subitem 5 deste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Edital e do Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preços unitários do quilometro rodado e valor total por item, em reais, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedidos da vírgula que segue a unidade centavos. Ex: 00,00;
- e) as propostas não poderão exceder o valor máximo estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Indicação de Banco, Agência e Conta Corrente.
- h) **descrição do veículo**, com que a licitante prestará o serviço, indicando **ano de fabricação** (que não poderá ser superior a 10 anos), **marca** e a **capacidade mínima** de passageiros;
 - h.1) A capacidade mínima de assentos no veículo não poderá ser inferior à solicitada no edital.
- i) condições de pagamento: será realizado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal competente e aceite no verso;
- j) prazo de execução: durante o período letivo, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

7.2. O licitante deverá apresentar a proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

7.2.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.



7.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

7.4 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam a leitura pelo Pregoeiro;

7.5 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7.6 Os preços apresentados deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.7 No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos como combustível, manutenção dos veículos, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas, taxa de administração, entre outros. Quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais (seguro veicular), a terceiros e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição em desacordo com a forma solicitada, do edital.

8. DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

8.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;

8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente (será aceita Alteração Contratual Consolidada); ou

8.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou



8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social - INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

8.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5. DAS DECLARAÇÕES:

8.5.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (*anexo VI*), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

8.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*anexo VII*)



8.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo VIII)

8.5.4 Declaração da licitante, devidamente assinada pelo responsável, de que no caso do veículo apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição; (modelo anexo X)

8.5.5 Declaração da licitante (*modelo anexo XI*), devidamente assinada pelo responsável, **se caso for vencedora**, deverá apresentar **no ato da assinatura do Contrato**, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ser habilitado na categoria “D” ou “E” – Apresentando Cópia da carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor;
- b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.
- e) Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- f) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- g) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

8.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

8.6.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.6.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

8.6.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível; momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;



e) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R\$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE**.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.

10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

10.18 **Quando houver discrepância:**

10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.



10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

10.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos



alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

10.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

10.32 Em ocorrência do item 10.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS, PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com o **período letivo**, observando-se os calendários em dias letivos, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

11.1.1 A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este EDITAL, conforme as especificações constantes do Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.2 Será obrigatório o seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, prevendo no mínimo cobertura **individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para morte acidental, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para invalidez acidental e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas médicas ou seguro para o grupo de passageiros com cobertura de danos pessoais, mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

11.3 Será obrigatório o seguro do veículo com seu respectivo comprovante de pagamento.

11.4 Caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta do motorista, etc...) objeto deste Edital por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá o licitante vencedor destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente.

11.7 As obrigações decorrentes da licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e licitante vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

11.8 Para **ASSINATURA DO CONTRATO** será **OBRIGATÓRIO à LICITANTE VENCEDORA**, apresentar cópias originais, autenticadas por cartório ou pelos servidores do setor de licitação, dos **documentos exigidos conforme Declaração, subitem 8.5.5.**



11.9 A Administração convocará a proponente vencedora para assinar o Contrato, momento em que deverá dispor de todos os documentos exigidos nesta fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado;

11.9.1 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

11.10 O Município de Selvíria poderá, quando a convocada não apresentar os documentos exigidos conforme item 11.8, e desta forma não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.11 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 91.697,00 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete reais), conforme média auferida pelas cotações.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.



14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, referente ao respectivo período letivo, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município de Selvíria/MS, em dias úteis, das 7h00 às 13h00 e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Protocolo Geral do Município, das 07h:00m à 13h:00m, na Rua Rui Barbosa, nº 1026 – Município de Selvíria/MS.

17.4.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do envelope.



17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I-A - Mapeamento da Linha

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de todos os Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VII – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

ANEXO X - Modelo de Declaração - Disponibilidade de Substituição de Veículo;

Anexo XI - Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues no Contrato.

Anexo XII – Modelo de Planilha Mensal de Frequência de Viagem

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver as pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os prestadores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 13 de Fevereiro 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a contratação de empresa para transporte dos alunos da Etec/Eja, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Ilha Solteira/SP e do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, por KM rodado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Os serviços serão prestados aos alunos, durante o período letivo de 200 (duzentos) dias, conforme os seus respectivos calendários, com programação de acordo com os dias letivos.

3. PLANILHA QUANTITATIVA DAS LINHAS E QUILOMETRAGEM

3.1 O objeto do presente edital deverá compreender o item, trajeto e distância, conforme especificações e quantidades, abaixo discriminadas:

ITEM	Especificação	Unid.	Km Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) POR CONTA DA EMPRESA. Veículo, de no mínimo 09 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de alunos da ETEC – Ilha Solteira/SP e; EJA – Selvíria/MS à Véstia.	KM	39.020

3.2 A quantidade acima será medida e atestada pela Secretaria/Departamento competente, quando da execução do serviço, ficando o pagamento condicionado à realização e atesto.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 Tendo em vista a necessidade de realizar o transporte dos alunos da ETEC e EJA, não dispondo no momento de veículos suficientes, haja vista, a maioria dos veículos apresentarem avarias mecânicas, com danos em peças, faz-se necessário a eventual contratação, até que se regularize a situação dos veículos.

4.2 A contratação será para suprir as necessidades do transporte de alunos, o mesmo será realizado nos dias letivos, respeitando o início e o final das aulas, devendo a Secretaria de Educação fornecer cronograma e trajeto a licitante vencedora.



5. DA QUALIDADE, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação dos serviços deverá ser mensal, de acordo com os trajetos específicos de cada linha, observando-se os calendários em dias letivos, mediante autorização de serviços devidamente autorizada por autoridade competente.

5.2 A empresa contratada ficará obrigada a prestar o serviço observando o horário de início e final das aulas, organizando sua linha, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária. Os alunos deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o seu término.

5.3 A Contratada não poderá transportar alunos fora do horário das aulas para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por escrito, que se manifestará nos casos que houver atividades em outros turnos. **Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos ou outros passageiros, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes em consonância com a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro. As exceções deverão ser autorizadas por escrito pela SEMED.**

5.4 O(s) veículo(s) colocado(s) em serviço deverá(ão) estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 10 (dez) anos, durante todo o período a contratação.

5.6 A capacidade mínima de assentos do veículo não poderá ser inferior à solicitada em cada linha, conforme especificações deste Termo.

5.7 A empresa contratada deverá providenciar ao veículo a ser utilizado, adesivo nas portas ou laterais com a seguinte inscrição: *“À Serviço da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS”*.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da **Planilha Mensal De Frequência**, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

6.2 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será conforme os Calendários Escolares ETEC/EJA 2019, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.2 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

7.2.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

8. DO TRAJETO/ITINERÁRIO

8.1 Os itinerários descritos abaixo poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, tendo um valor aproximado de acordo com as medições atuais:

a) LINHA ETEC

Saída	Roteiro	Distância (Km)
06:00	Selvília (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Ginásio de Esportes Francisco Carvalho - ETEC Ilha Solteira	18,70
	ETEC Ilha Solteira - Selvíria (PM)	14,80
	TOTAL 01	37,30
12:00	Selvília (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Ginásio de Esportes Francisco Carvalho - ETEC Ilha Solteira	18,70
	ETEC Ilha Solteira - Selvíria (PM)	14,80
	TOTAL 02	37,30
16:00	Selvília (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Ginásio de Esportes Francisco Carvalho - ETEC Ilha Solteira	18,70
	ETEC Ilha Solteira - Selvíria (PM)	14,80
	TOTAL 03	37,30
18:00	Selvília (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Ginásio de Esportes Francisco Carvalho - ETEC Ilha Solteira	18,70
	ETEC Ilha Solteira - Selvíria (PM)	14,80
	TOTAL 04	37,30



19:00	Selvíria (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Selvíria (Escola Ana Maria de Souza) EJA	4,80
	TOTAL 05	8,60
22:00	Selvíria (PM) - Véstia	3,80
	Véstia - Ginásio de Esportes Francisco Carvalho - ETEC Ilha Solteira	18,70
	ETEC Ilha Solteira - Selvíria (PM)	14,80
	TOTAL 06	37,30
TOTAL GERAL (KM)/DIA		195,10

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Contratante:

- efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);
- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

- cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;
- para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;
- a utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;
- manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;
- todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

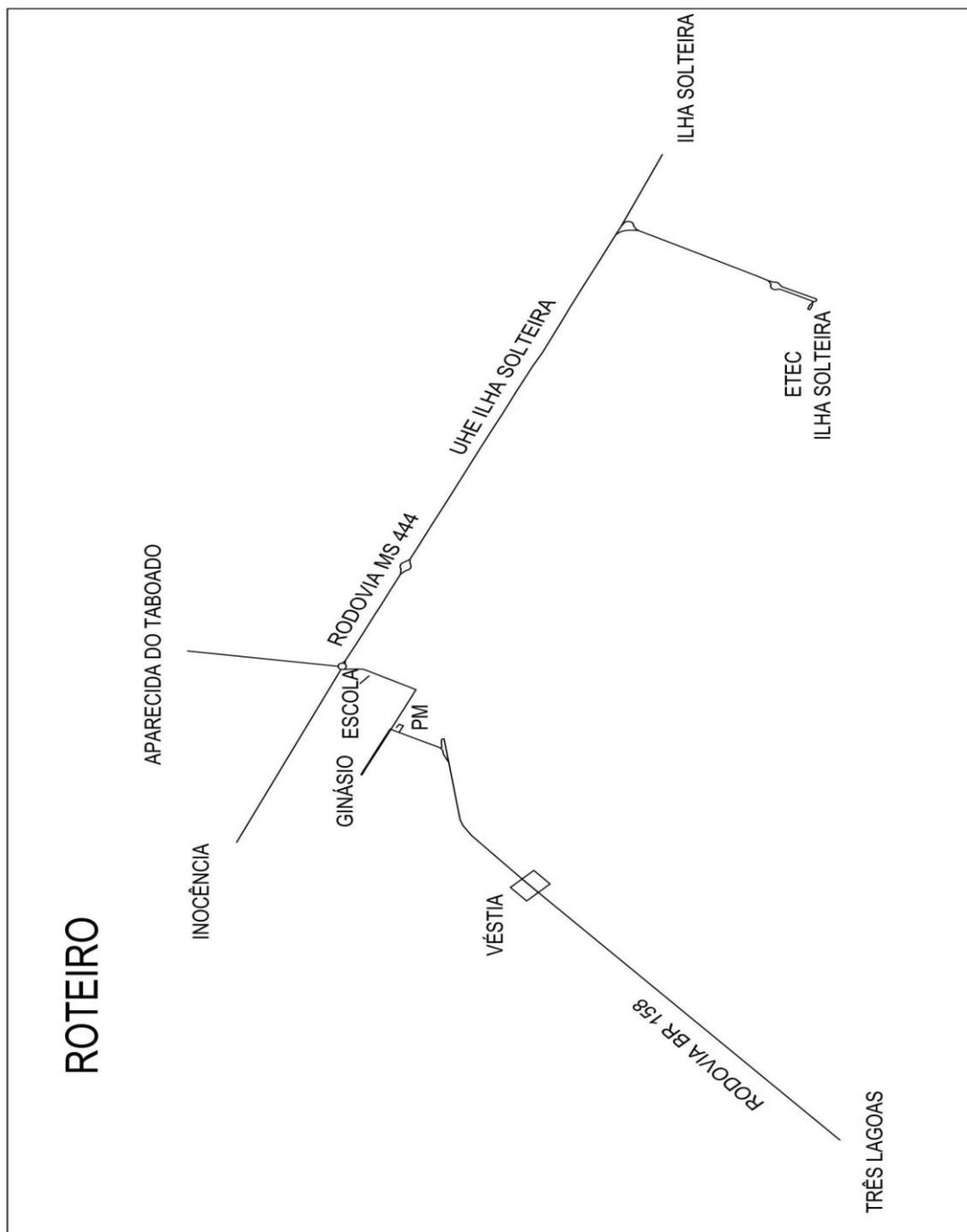
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- f) conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;
- g) quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.
- h) será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços.

ANEXO I-A

ITEM	Descrição	Km diário Aprox.
01	LINHA ETEC	195,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Ilha Solteira/SP e do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, por KM rodado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA

Processo Adm. n.º 029/2019 - Pregão Presencial N° 11/2019, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA - KM/DIA LETIVO	UNIDADE	KM TOTAL (200 DIAS LETIVOS)	MARCA/MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO	V. UNIT. KM (R\$)	V. TOTAL KM (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA/CORRETIVA) POR CONTA DA EMPRESA. Veículo, de no mínimo 09 lugares, equipado de acordo com as normas vigentes, para transporte de alunos da ETEC –	KM	39.020			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Ilha Solteira/SP e; EJA – Selvíria/MS à Véstia, conforme Anexo I – Termo de Referência.					
---	--	--	--	--	--

I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de execução: durante o período letivo, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

– Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2019 – Processo nº __/2019, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Selvíria - MS que cumpre a todas as condições e requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 029/2019 - Edital de Pregão nº 011/2019.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO
(assinalar somente quando for ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)**

Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data.

Assinatura, numero da identidade,
CPF do representante legal e CNPJ da empresa



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Local: _____, de _____ de 20.....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n.º 11/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º __, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º xxx/2019, Edital n.º xxx/2019, devidamente homologado pelo Prefeito aos ___ de _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da Escola Técnica Estadual (ETEC) de Ilha Solteira/SP e do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, por KM rodado, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A - Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

2.2 O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será conforme o Calendário Escolar 2019, tendo como limite o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu



vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

3.2.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

3.4 Nos casos de prorrogação de prazo o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do IGPM-GV, ou outro índice que vier substituí-lo, variação apurada nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A contratante pagará para o contratado o valor de **R\$** _____ (_____), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente _____ (_____) quilômetros por dia.

4.2 O valor total do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo servidor público indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da Planilha Mensal De Frequência, por linha de trajeto, devidamente atestada pelo responsável do transporte e pelo fiscal do contrato.

4.4 Havendo erro na Nota/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação “ativa”;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;



- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.
- e) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- g) No caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês.

4.7 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato, conforme designação da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2063 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos – Veículos Terceirizados

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 101 – Recursos para Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;



8.2 Para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de rerepresentação dos documentos do novo veículo;

8.3 A utilização dos veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

8.4 Manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

8.5 A CONTRATADA deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

8.6 Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

8.7 conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE;

8.8 Quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços.

8.9 Será admitido contrato de locação de veículo(s) da CONTRATADA, caso necessário para a não paralisação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta bancária, conforme Nota fiscal devidamente atestada (aceite);

9.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.4 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, através do Departamento Municipal competente, a cada 06 (seis) meses ou quando achar necessário;

9.5 Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

10.1.1 Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

10.1.2 Rescisão unilateral do contrato;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

10.3.1 A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

10.3.2 Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;

10.3.3 Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

10.4.1 Recusar-se a prestar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria – MS;

10.4.2 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, ___ de _____ de 2.019.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal

P/Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO - DISPONIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

EMPRESA.....

DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, se caso seja vencedora, deverá no caso do(s) veículo(s)
apresentar(em) qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de
trafegar, será providenciada sua imediata substituição.

Data/...../.....

.....
Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO XI

Modelo de Declaração - Documentos a serem entregues no ato da Assinatura do Contrato

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CPF nº., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, se caso for vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor na categoria “D” ou “E”;
- b) Comprovação da aprovação do condutor em curso especializado;
- c) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, quanto ao condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- d) Comprovação de vínculo empregatício do motorista junto à empresa, mediante cópia de Carteira de Trabalho ou de Contrato de Trabalho nos termos da legislação trabalhista ou comprovação de que se trata do proprietário da empresa contratada.
- e) Certificado de registro de licenciamento do veículo em nome da empresa;
- f) Apólice de seguro para o transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento;
- g) Apólice de seguro veicular, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento.

Data...../...../.....

.....
Nome e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO XII
MODELO DE PLANILHA MENSAL DE FREQUÊNCIA DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA – MS.				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLANILHA MENSAL DE FREQUENCIA DE VIAGENS				
EMPRESA:			ITINERÁRIOS	
CNPJ:				
VEICULO:				
PLACA:				
LINHA:				
PERIODO DE _____ DE _____ A _____ DE _____ DE 2019.				
DAT		Quant.	Km Rodados Dia	ASSINATURA DO MOTORISTA
A		Alunos		
26				
27				
28				
29				
30				
31				
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
				Selvíria-MS _____ de _____ de 2019.